

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

**PROCESSO Nº 77/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

Toma-se público que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9136/2023 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 18/05/2026 às 08:00h (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	18/05/2026 às 10:00h (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Por lote/grupo <input type="checkbox"/> Global		
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto		
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 10,00 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>		
Tratamento favorecido ME/EPP/EQUIPARADAS	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)		
Licitação Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS? (Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006)	Reserv. Cota ME/EPP/EQUIP.? (Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006)	Ampla Concorrência?	Exige Amostra/Catálogo?
Não	Sim. Apenas os Lotes 4, 5 e 6	Sim. Apenas os Lotes 1, 2 e 3	Não
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Valor Estimado (máximo) da Contratação	Orçamento estimado sigiloso		
Sistema Eletrônico e Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://bll.org.br https://fspss.org.br/publicacoes/pregao-eletronico		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://bll.org.br		



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bll.org.br.
- 2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma eletrônica www.bll.org.br, através de manifestação de operador formalmente designado.
- 2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O licitante se compromete a:
 - 2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Entidade promotora da licitação ou de sua desconexão;
 - 2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma "bll", utilizar o suporte ao fornecedor da BLL através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br;
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos/Entidade responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. agente público do órgão/entidade licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
 - 4.1.1. valor unitário e global do lote;
 - 4.1.2. quantidade;
 - 4.1.3. marca, fabricante.
 - 4.1.4. Poderá (a critério do licitante, exceto se for exigência constante no Edital) ser juntado, catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



- 5.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.
- 5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada/exclusiva e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor ofertado.
- 5.23. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.1.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência (a critério do Pregoeiro a depender do caso concreto) a depender



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



do que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.
- 7.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.
- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
- 7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pela Entidade promotora da licitação.
- 8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação.
- 8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
 - 10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
 - 10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5 a 15%.
 - 11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4 ao 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Entidade promotora da licitação, se for o caso.
- 11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Indireta e Direta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica através do sistema eletrônico do pregão (BLL Compras).
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.fspss.org.br e na plataforma eletrônico do pregão.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentos de Habilitação
 - ANEXO I-A – Modelo de Declaração
 - ANEXO I-B – Dados do responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato
 - ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - ANEXO III – Termo de Referência
 - ANEXO IV – Minuta do Contrato

São Sebastião, 04 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação De Saúde Pública De São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - 1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - 1.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - 1.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 1.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.6) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- a) Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- 2.5) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação; *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*
- 2.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 2.8) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.2.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp>.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2) Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato, conforme modelo Anexo I – B.

4.2.1) A ausência de apresentação da declaração contendo os dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preço/contrato não resultará na desclassificação/inabilitação do licitante.



ANEXO I-A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO N.º 77/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastio.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Sebastião, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal daponente)





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I-B

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
Ref.: PROCESSO N.º 77/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

TELEFONE(S):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S):



PROCESSO N.º 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 77/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9136/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *(aquisição ou contratação)* de _____, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Sebastião que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.7. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com o índice indicado e data-base vinculada à data do orçamento estimado, em / /2026.

6.1.3.2. Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

6.1.3.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. Ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:

I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, ensejará aplicação de multa correspondente a 15% a 30% sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA (Art. 110, §2º do Decreto Municipal nº 9136/2023).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.9. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.10. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.11. Os casos omissos no tocante às sanções, deverá ser observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 9136/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço de lotes de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Entidade.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

10.3.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

10.3.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

São Sebastião, de de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA E AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.**

1.2. Classificação do bem: O objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o tipo de material de escritório (clips, envelopes, papel A4, etc.), são amplamente utilizados no dia a dia de toda a Fundação e a ausência desses insumos poderia prejudicar as rotinas administrativas.

2.2. Tal aquisição se faz necessária para atender a demanda das unidades de saúde e sede administrativa garantindo o estoque mínimo dos itens, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, por um período de 01 (um) ano.

2.3. Com o intuito de facilitar as aquisições necessárias, que são avaliadas mensalmente conforme a demanda, optou-se pela viabilidade do Sistema de Registro de Preços por meio de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Este procedimento permite a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, sempre guiado pelos princípios fundamentais da isonomia e da economicidade.

2.4. As possíveis aplicações do Sistema de Registro de Preços (SRP) estão delineadas nos Incisos I, II e IV do Art. 63 do Decreto Municipal nº 9136/2023. A atual solicitação se alinha de maneira precisa com as disposições estabelecidas nesse regulamento. Isso se justifica pela natureza do objeto em questão, que requer contratações frequentes e entregas parceladas. Além disso, devido à sua característica intrínseca, torna-se impraticável determinar antecipadamente a quantidade exata a ser demandada pela Administração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. No que diz respeito às especificações do objeto, apresentamos um detalhamento por meio da planilha abaixo.

3.2. É relevante destacar que o agrupamento foi feito levando em consideração a similaridade entre os itens, com o propósito de otimizar a eficiência no processo de aquisição dos materiais de escritório por meio do Registro de Preços.

1

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6D12-29AC-01DA-0B36> e informe o código 6D12-29AC-01DA-0B36



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ⊕



B R A S I L

LOTE 1 – AMPLA DISPUTA					
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	75	CX	6443	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO OU OITAVADO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1,0MM, TAMPAS EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMPAS INFERIORES EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. TINTA DA CANETA NA COR AZUL ATOXICA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM A TAMPAS DE 140MM, PREENCHIMENTO DE NO MÍNIMO 110MM; CAIXA COM 50 UNIDADES
1	2	75	CX	49986	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO OU OITAVADO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1,0MM, TAMPAS EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMPAS INFERIORES EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. TINTA DA CANETA NA COR PRETA ATOXICA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM A TAMPAS DE 140MM, PREENCHIMENTO DE NO MÍNIMO 110MM; CAIXA COM 50 UNIDADES
1	3	75	CX	6778	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO OU OITAVADO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1,0MM, TAMPAS EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMPAS INFERIORES EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. TINTA DA CANETA NA COR VERMELHA ATOXICA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM A TAMPAS DE 140MM, PREENCHIMENTO DE NO MÍNIMO 110MM; CAIXA COM 50 UNIDADES
1	4	38	PCT	6898	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, 12 CORES VARIADAS, LAVAVEL, NÃO TOXICA, PONTA DE 5,5MM, MEDIDAS: 13MM X 140MM, TAMPAS ANTIFIXANTES, RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIESTER
1	5	94	CX	49987	MARCA TEXTO AMARELO - CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES
1	6	38	CX	53178	MARCA TEXTO AZUL - CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES
1	7	38	CX	53177	MARCA TEXTO LARANJA - CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES
1	8	38	CX	53179	MARCA TEXTO VERDE - CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES
1	9	225	UND	53184	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA - CORPO EM POLIPROPILENO (PP); PONTA DE 2,0 MM; NA COR AZUL; PARA ESCREVER EM CD, DVD E TRANSPARÊNCIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;
1	10	225	UND	53185	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA - CORPO EM POLIPROPILENO (PP); PONTA DE 2,0 MM; NA COR PRETA; PARA ESCREVER EM CD, DVD E TRANSPARÊNCIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;
1	11	225	UND	53186	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA - CORPO EM POLIPROPILENO (PP); PONTA DE 2,0 MM; NA COR VERMELHO; PARA ESCREVER EM CD, DVD E TRANSPARÊNCIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6D12-29AC-01DA-0B38> e informe o código 6D12-29AC-01DA-0B38



2

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

1	12	75	UND	52181	CANETA PARA TECIDO PRETA: CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS, COR: PRETA
1	13	120	CX	52182	GIZ DE CERA: FORMATO ANATOMICO, 12 CORES
1	14	450	CX	6910	LAPIS DE COR 12 CORES: MADEIRA 100% REFLORESTADA, DIMENÇÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17,5CM COMPRIMENTO, COM 12 CORES VARIADAS
1	15	375	CX	52183	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL: SEXTAVADO, COM 36 CORES
1	16	30	CX	50000	LAPIS PRETO Nº 02: HEXAGONAL, CONFECCIONADO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADO, MATÉRIA DA CARGA MÍNA GRAFITE NA COR PRETA, NUMERO 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM. DEVERA CONTER NOME DO FABRICANTE E NUMERAÇÃO MARCADOS NO PRODUTO; CAIXA COM 144 UNIDADES.
1	17	113	CX	50204	PINCEL ATOMICO AZUL: COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, NA COR AZUL CAIXA C/ 12 UNID, A PONTA DE FELTRO DESTA MARCADOR PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM.
1	18	113	CX	50205	PINCEL ATOMICO PRETO: COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, NA COR PRETA CAIXA C/ 12 UNID, A PONTA DE FELTRO DESTA MARCADOR PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM.
1	19	113	CX	50206	PINCEL ATOMICO VERMELHO: COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, NA COR VERMELHA CAIXA C/ 12 UNID, A PONTA DE FELTRO DESTA MARCADOR PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM.
1	20	38	CX	52186	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – AZUL: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA ARREDONDADA DE POLISTER, COR: AZUL; CAIXA COM 12 UNIDADES.
1	21	38	CX	52187	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – PRETO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA ARREDONDADA DE POLISTER, COR: PRETA; CAIXA COM 12 UNIDADES.
1	22	38	CX	52188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – VERMELHO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA ARREDONDADA DE POLISTER, COR: VERMELHO; CAIXA COM 12 UNIDADES
1	23	75	UND	53174	COLA BRANCA ROTULO AZUL (RECICLAGEM) PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA); REMOVÍVEL COM AGUA E TOTALMENTE REVERSÍVEL, PH NEUTRO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO; COM 900ML
1	24	68	CX	49990	COLA LIQUIDA BRANCA 90 GRAMAS LAVÁVEL: COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A., PRODUTO ATÓXICO; FRASCO PET, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA DE ROSCA. CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PESO LIQUIDO E SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM; CAIXA COM 12 UNIDADES.
1	25	26	CX	53175	CORRETIVO EM FITA- CORRETIVO DE PAPELARIA; EM FITA; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ERGONÔMICO COM TAMPA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (5MM X 6M); CAIXA COM 06 UNIDADES
1	26	38	CX	53176	CORRETIVO CANETA- PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE SOLVENTE, SECAGEM ULTRARRÁPIDA;

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6D12-29AC-01DA-0B38> e informe o código 6D12-29AC-01DA-0B38



3

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C

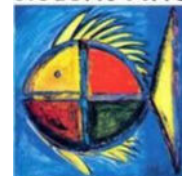




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					FORMATO CANETA, PONTA METÁLICA, COM 8 ML NO MÍNIMO; CAIXA COM 12 UNIDADES
1	27	15	CX	50218	UMEDECEDOR DE DEDOS: SUPORTE DE PLÁSTICO CONTENDO 12 GR, TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICOSE, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSENCIA AROMÁTICA; CAIXA COM 12 UNIDADES
1	28	225	CX	1444	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0: EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
1	29	375	CX	52189	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0: EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
1	30	188	CX	52190	CLIPS PARA PAPEIS Nº 6/0: EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
1	31	188	CX	52191	CLIPS PARA PAPEIS Nº 8/0: EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
1	32	188	CX	52192	CLIPS TRANÇADO: GALVANIZADO, TAMANHO Nº 1, CAIXA COM 50 UNIDADES
1	33	30	PCT	277	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30: MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 30M, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES, ETC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PACOTE COM 10 UNIDADES
1	34	300	PCT	49995	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50X50: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50M, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES, ETC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PACOTE COM 5 UNIDADES.
1	35	300	PCT	55799	KIT FITAS ADESIVAS COLORIDAS 45X45: MEDINDO APROXIMADAMENTE 45M X 4.5CM; ESPESSURA 12MM; KIT COM 12 CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA PINK, VERDE CLARO, LARANJA

4

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B58> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B58



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

1	36	300	PCT	55800	KIT FITAS ADESIVAS COLORIDAS 12X10: MEDINDO APROXIMADAMENTE 10M X 1.2CM; ESPESSURA 12MM; KIT COM 12 CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA PINK, VERDE CLARO, LARANJA
1	37	375	PCT	274	FITA CREPE ADESIVA 48X50: MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M, PRODUZIDA EM PAPEL CREPADO ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, TRABALHOS ESCOLARES, FIXAÇÃO, PROTEÇÃO E ENFAIXAMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PACOTE COM 5 UNIDADES
1	38	150	UND	52193	BLOCO AUTO ADESIVO – GRANDE: COM 45 FOLHAS, MEDIDA: 76X76MM, MATERIAL: PAPEL (75G/M ²), COM ADESIVO ACRÍLICO, COR: AMARELO
1	39	188	UND	52194	BLOCO AUTO ADESIVO – PEQUENO: 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA, MEDIDA: 38x50MM CADA BLOCO, MATERIAL: PAPEL (75G/M ²), COM ADESIVO ACRÍLICO, COR: SORTIDO
1	40	188	UND	54380	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 45X12MM C/8 CORES TRANSPARENTE STICK NOTE BT 200UNID
1	41	19	CX	250	APONTADOR DE PLÁSTICO: GRANDE, RETANGULAR, COM DEPOSITO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,5 X 6 CM. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO; CAIXA COM 24 UNIDADES
1	42	75	UND	865	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA: EM PLÁSTICO RESISTENTE COM FELTRO TRATADO, MÉD. APROX. 5 X 15 CM. DEVERÁ CONTER: MARCA, DADOS DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.
1	43	23	CX	49980	BORRACHA BRANCA: MACIA, NUMERO 40, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; CAIXA COM 40 UNIDADES.
1	44	750	CX	49991	ELÁSTICO DE BORRACHA: RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100G, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL. Nº18. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DO FABRICANTE E PESO LIQUIDO.
1	45	225	UND	454	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA 3 MM, COM OS DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM ESCALA (MM) ACRÍLICO CRISTAL POLIMENTO PERFEITO E BORDAS CHANFRADAS ESCALAS DE PRECISÃO DE MM EM MM, GRAVADAS A QUENTE. CERTIFICAÇÃO INMETRO
1	46	113	UND	52196	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE: PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, INJETADO EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ
1	47	75	UND	49979	ALMOFADA PARA CARIMBO – PRETA: ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, MEDINDO (8X12) CM, PRETA ENTINTADA, TAMPA PLÁSTICA
1	48	75	UND	52197	ALMOFADA PARA CARIMBO – VERMELHA: ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, MEDINDO (8X12) CM, VERMELHA ENTINTADA, TAMPA PLÁSTICA

5

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

1	49	19	UND	6895	CARIMBO AUTO-ENTITADO: AUTO ENTINTADO DATADOR, TAMANHO: 40MM X 40MM
1	50	8	CX	385	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL: SEM ÓLEO, EM FRASCO MÍNIMO DE 40ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTE E ADITIVOS; CAIXA COM 12 UNIDADES
1	51	8	CX	386	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA: SEM ÓLEO, EM FRASCO MÍNIMO DE 40ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTE E ADITIVOS; CAIXA COM 12 UNIDADES
1	52	8	CX	384	TINTA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA: SEM ÓLEO, EM FRASCO MÍNIMO DE 40ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTE E ADITIVOS; CAIXA COM 12 UNIDADES
1	53	19	CX	49994	EXTRATOR DE GRAMPOS: AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA; CAIXA COM 12 UNIDADES
1	54	375	UND	49997	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO: APOIO DE BASE NÃO INFERIOR A 13 CM EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO E FECHADO) EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE INTEIRO - GRAMPOS 26/6.
1	55	375	CX	49998	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO E TER PONTAS CORTANTES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
1	56	113	CX	52198	GRAMPO TRILHO METÁLICO – ROMEU E JULIETA: CAIXA CONTENDO 50 UNID, TIPO: ROMEU E JULIETA, METALICO
1	57	113	CX	52199	GRAMPO TRILHO PLASTICO – ROMEU E JULIETA: CAIXA CONTENDO 50 UNID, TIPO: ROMEU E JULIETA, PLASTICO
1	58	75	CX	453	PERCEVEJO: EM AÇOLOTONADO, DOURADO, CX COM 100 UNIDADES; ANTI FERRUGEM; PRODUTO COM PONTAS PERFURANTES
1	59	113	UND	15537	PERFURADOR DE PAPEL: 2 FUROS, CAPACIDADE DE 40 FOLHAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO
1	60	150	UND	7010	ESTILETE: ESTILETE LARGO DE METAL, LÂMINA 18MM, COMPRIMENTO: 160MM, TRAVA DE SEGURANÇA, APOIO ANATÔMICO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX.
1	61	10	CX	50018	TESOURA ESCOLAR: AÇO INOX, 13 CM, CABO PRETO, PONTA ARREDONDADA. TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO PONTA ARREDONDADA, PARA 2 DEDOS; CAIXA COM 20 UNIDADES
1	62	158	UND	52200	TESOURA GRANDE 21 CM: TESOURA MULTIUSO, 21CM, AÇO INOXIDAVEL
1	63	225	UND	15527	PRANCHETA EM MDF: EM MDF / TIPO MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO TIPO: MADEIRA TAMANHO: OFÍCIO A4 MEDIDAS (AXL) 33 CM X 23 ESPESURA 3 MM.
1	64	105	PCT	52202	BATERIA LITIO CR2023 3V: BATERIA DE LITIO, REF.: CR2032, VOLTAGEM: 3V, FORMATO: BOTÃO, LONGA DURAÇÃO, PACOTE COM 5 UNIDADES

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6D12-29AC-01DA-0B58> e informe o código 6D12-29AC-01DA-0B58



6

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

1	65	105	PCT	52203	BATERIA LITIO LR41: BATERIA ALCALINA, REF: LR41, VOLTAGEM: 1,5V, FORMATO: BOTÃO; PACOTE COM 10 UNIDADES.
1	66	53	UND	52204	CALCULADORA DE MESA: 12 DIGITOS, TAMANHO: 117x143X26mm, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA
1	67	132	PCT	52205	PILHA AA: PILHA ALCALINA PEQUENA, MODELO AA, PACOTE COM 4 UNIDADES
1	68	150	PCT	52206	PILHA AAA: PILHA ALCALINA PALITO, MODELO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES
1	69	263	PCT	52207	PILHA C: PILHA ALCALINA MÉDIA, MODELO C; PACOTE COM 2 UNIDADES.
1	70	30	PCT	55801	ALFINETE COLORIDO: KIT COM 100 UNIDADES; CABEÇA REDONDA, PARA CORTIÇAS; MATERIAL: AGULHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO (AGULHA)
1	71	30	UND	55802	FITILHO PLÁSTICO: PARA AMARRAÇÃO; ROLO COM 400 METROS; COR BRANCA

LOTE 2 – AMPLA DISPUTA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
2	1	525	UND	3978	CADERNO ESPIRAL 1/4: CADERNO ESPIRAL 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, LISO
2	2	375	UND	49982	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO: GALVANIZADO, CAPA DURA, C/ 200 FLS
2	3	750	UND	50001	LIVRO ATA: COM CAPA DURA NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM. CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM
2	4	375	UND	50002	LIVRO DE PROTOCOLO: CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 1/4, CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM OU CAPA.
2	5	563	UND	55803	CADERNO PRA COLORIR: CADERNO COM 50 DESENHOS PARA COLORIR; TAMANHO A4 (21X29,7CM); CAPA DO LIVRO: MOLE; GÊNERO: INFANTIL; NÚMERO DE PÁGINAS: 50; IDIOMA: PORTUGUÊS; ENCADERNADO
2	6	38	UND	55804	FICHÁRIO - COM 2 ARGOLAS; TAMANHO 1/4; FEITO EM PLÁSTICO; NA COR PRETA.
2	7	3750	CX	52209	ENVELOPE PARDOS – A4: ENVELOPE SACO KRAFT PARDOS, 80g GRAMATURA, TAMANHO 229x324mm, CAIXA COM 100UN
2	8	1500	CX	52210	ENVELOPE PARDOS 200X280: ENVELOPE SACO KRAFT PARDOS, 80g GRAMATURA, TAMANHO 200x280mm, CAIXA COM 100UN
2	9	2625	CX	52211	ENVELOPE PARDOS 260X360: ENVELOPE SACO KRAFT PARDOS, 80g GRAMATURA, TAMANHO 260x360mm, CAIXA COM 100UN
2	10	3750	CX	934	ENVELOPE PARDOS 310X410: ENVELOPE SACO KRAFT PARDOS, 90g GRAMATURA, TAMANHO 310x410mm, CAIXA COM 100UN

7

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B58> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B58



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

2	11	2625	UND	49983	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: EM PVC POLIIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X245X135MM, NA COR AZUL.CONSTAR IMPRESSO EM 3 PARTES DO CORPO DO PRODUTO CAMPO PARA INCLUSÃO DA REFERENCIA, LOCAL, DATA E CONTEÚDO.
2	12	75	UND	37484	ORGANIZADOR TRIPLO DE MESA – CRISTAL: MEDIDA APROX: 26X14,5 X 37 CM CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA. COR CRISTAL PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METALICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAS 26X14,5X37CM.
2	13	225	UND	52212	PASTA AZ: TAMANHO A4 (320X290X75MM), MATERIAL: PAPEL CARTÃO
2	14	563	UND	13513	PASTA CATALOGO: C/ 100 FOLHAS PLASTICAS, COM BOLSA E VISOR, 4 COLCHETES, A4, PARAFUSOS PLÁSTICOS, ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO, TAMANHO: OFÍCIO
2	15	375	UND	5134	PASTA CORRUGADA – AZUL: PLASTICO, ABA ELASTICA, COR: AZUL, TAMANHO: 245X35X355MM
2	16	375	UND	4059	PÁSTA CORRUGADA – CRISTAL: PLASTICO, ABA ELASTICA, COR: CRISTAL, TAMANHO: 245X35X355MM
2	17	75	PCT	49912	PASTA L: PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO A4 (220X305MM), ALTA QUALIDADE COM CHAPA MAIS GROSSA (16 MICRAS), SOLDAGEM ELETROICA, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR: CRISTAL, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO
2	18	150	UND	50007	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISORIAS: PLÁSTICA A4 31 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE
2	19	263	CX	50212	PASTA SUSPENSÁ KRAFT COMPLETA: COR PARDA, TAMANHO OFÍCIO, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE VISOR, GRAMPO PLÁSTICO E DUAS HASTES, CX COM 50 UNIDADES, PASTA SUSPENSÁ EM CARTÃO KRAFT DIMENSÕES 36X24 CM.
2	20	1500	UND	55805	PASTA ENVELOPE VERTICAL - COM FECHO EM ARAME COM ABAS (TIPO BOTÃO) E CORDÃO; FORMATO VERTICAL; TAMANHO OFÍCIO (APROXIMADAMENTE 240MM X 340MM); CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE;
2	21	45	UND	55806	PASTA ABA PLÁSTICA - NA COR AZUL; FEITA EM PAPEL CARTÃO; TAMANHO A4; GRAMATURA DE 240 A 280 GR
2	22	60	CX	52213	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 4 FURO - A4 – REFORÇADO: SACO PLÁSTICO PP CRISTAL LISO, A4, 4 FUIROS, ESPESSURA: 0,10mm, CAIXA COM 400 UNIDADES
2	23	12	PCT	52214	CARTOLINA AMARELA: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES.
2	24	12	PCT	52215	CARTOLINA AZUL: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.
2	25	12	PCT	52216	CARTOLINA LARANJA: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: LARANJA, PACOTE COM 100 UNIDADES
2	26	12	PCT	52217	CARTOLINA ROSA: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES.
2	27	12	PCT	52218	CARTOLINA ROXA: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: ROXA, PACOTE COM 100 UNIDADES
2	28	12	PCT	52219	CARTOLINA VERDE: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: VERDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



8

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

2	29	12	PCT	52220	CARTOLINA VERMELHA: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: VERMELHA, PACOTE COM 100 UNIDADES
2	30	53	PCT	52221	EVA AMARELO: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: AMARELO, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	31	53	PCT	52222	EVA AZUL: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: AZUL, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	32	53	PCT	52223	EVA BRANCO: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: BRANCO, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	33	53	PCT	52224	EVA LARANJA: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: LARANJA, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	34	53	PCT	52225	EVA PRETO: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: PRETO, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	35	53	PCT	52226	EVA ROSA: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: ROSA, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	36	53	PCT	52227	EVA ROXO: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: ROXO, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	37	53	PCT	52228	EVA VERDE: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: VERDE, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	38	53	PCT	52229	EVA VERMELHO: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: VERMELHO, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	39	60	PCT	55808	EVA ROSA BEBE: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: ROSA BEBE, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	40	60	PCT	55809	EVA AZUL BEBE: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: AZUL BEBE, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	41	2738	CX	6935	MASSA DE MODELAR – 6 CORES: COM 6 UNIDADES DE CORES VARIADAS, BASE DE AMIDO, PESO MÍNIMO: 90G, NÃO GRUDA NAS MÃOS COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO
2	42	289	CX	51316	TINTA GUACHE – 6 CORES: COM 6 CORES, 15mL CADA, CORES SORTIDAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TOXICO
2	43	23	PCT	52230	PAPEL CARTÃO FOSCO – AMARELO: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: AMARELO, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	44	23	PCT	52231	PAPEL CARTÃO FOSCO – AZUL: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: AZUL, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	45	23	PCT	52232	PAPEL CARTÃO FOSCO – BRANCO: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: BRANCO, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	46	23	PCT	52233	PAPEL CARTÃO FOSCO – LARANJA: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: LARANJA, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	47	23	PCT	52234	PAPEL CARTÃO FOSCO – MARROM: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: MARROM, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	48	23	PCT	52235	PAPEL CARTÃO FOSCO – PRETO: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: PRETO, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	49	23	PCT	52236	PAPEL CARTÃO FOSCO – ROSA: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: ROSA, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	50	23	PCT	52237	PAPEL CARTÃO FOSCO – VERDE: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: VERDE, PACOTE COM 20 UNIDADES
2	51	23	PCT	52238	PAPEL CARTÃO FOSCO – VERMELHO: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: VERMELHO, PACOTE COM 20 UNIDADES

9

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

2	52	38	PCT	52239	PAPEL CREPOM AMARELO: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: AMARELO, PACOTE COM 10 UNIDADES
2	53	38	PCT	52240	PAPEL CREPOM AZUL: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES
2	54	38	PCT	52241	PAPEL CREPOM BRANCO: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES
2	55	38	PCT	52242	PAPEL CREPOM LARANJA: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: LARANJA, PACOTE COM 10 UNIDADES
2	56	38	PCT	52243	PAPEL CREPOM ROSA: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: ROSA, PACOTE COM 10 UNIDADES
2	57	38	PCT	52244	PAPEL CREPOM ROXO: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: ROXO, PACOTE COM 10 UNIDADES
2	58	38	PCT	52245	PAPEL CREPOM VERDE: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: VERDE, PACOTE COM 10 UNIDADES
2	59	38	PCT	52246	PAPEL CREPOM VERMELHO: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: VERMELHO, PACOTE COM 10 UNIDADES
2	60	150	UND	51188	PINCEL ARTÍSTICO CHATO DE CERDA – Nº 12: CHATO DE CERDA Nº 12, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO
2	61	150	UND	51189	PINCEL ARTÍSTICO CHATO DE CERDA – Nº 16: CHATO DE CERDA Nº 16, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO
2	62	150	UND	51190	PINCEL ARTÍSTICO CHATO DE CERDA – Nº 20: CHATO DE CERDA Nº 20, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO
2	63	150	UND	51175	PINCEL CHATO DE PELO – Nº 14: TROPICAL Nº 14
2	64	150	UND	51176	PINCEL CHATO DE PELO – Nº 18: TROPICAL Nº 18
2	65	300	UND	52247	TELA 20X20: TELA PARA PINTURA ARTISTICA, BRANCA, 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO: 20x20, GRAMPEADA NAS LATERAIS
2	66	300	UND	52248	TELA 20X30: TELA PARA PINTURA ARTISTICA, BRANCA, 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO: 20x30, GRAMPEADA NAS LATERAIS
2	67	1125	UND	52249	TELA 30X30: TELA PARA PINTURA ARTISTICA, BRANCA, 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO: 30x30, GRAMPEADA NAS LATERAIS
2	68	1125	UND	52250	TELA 30X40: TELA PARA PINTURA ARTISTICA, BRANCA, 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO: 30x40, GRAMPEADA NAS LATERAIS
2	69	1125	UND	52251	TELA 50X60: TELA PARA PINTURA ARTISTICA, BRANCA, 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO: 50x60, GRAMPEADA NAS LATERAIS
2	70	150	UND	55810	DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO PARA FOLHA A3 – CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DESTINADO À FIXAÇÃO EM PAREDE. DEVE POSSUIR FUROS PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE PREGOS OU PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE ALTURA X 42 CM DE LARGURA X 3 CM DE PROFUNDIDADE, ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOLHA NO FORMATO A3
2	71	75	UND	55811	DISPLAY DE PAREDE PARA PRONTUÁRIOS EM ACRÍLICO – CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DESTINADO À FIXAÇÃO EM PAREDE. DEVERÁ POSSUIR FUROS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO

10

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					POR MEIO DE PREGOS OU PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE PROFUNDIDADE, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E EXPOSIÇÃO DE PRONTUÁRIOS OU DOCUMENTOS EM FORMATO COMPATÍVEL.
2	72	75	UND	55812	DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO PARA FOLHA A4 – CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DESTINADO À FIXAÇÃO EM PAREDE. DEVE POSSUIR FUROS PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE PREGOS OU PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29,7 CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA X 1 CM DE PROFUNDIDADE, ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOLHA NO FORMATO A4.
2	73	135	UND	55813	PLACA DE ISOPOR: MEDIDA: 100X50CM - ESPESSURA: 20MM (2CM) - DENSIDADE: 11/13 KGS M3 // P2 OU F2 // TIPO 2
2	74	162	UND	55814	CAIXA ORGANIZADORA: TRANSPARENTE; 20 LITORS, MATERIAL: PLÁSTICO; COM TRAVA; MEDIDAS APROXIMADAS: 41CM X 28,5CM X 26,5CM (C-L-A)

LOTE 3 – AMPLA DISPUTA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
3	1	5625	RES	31416	SULFITE A4: ALCALINO BRANCO, 500 FOLHAS, GRAMATURA: 75G/M ² , FOLHAS/RESMA: 500, FORMATOS: A4(210X297MM), CORTE ROTATIVO, SELO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR
3	2	525	RES	53180	PAPEL SULFITE COLORIDO - PAPEL SULFITE A4 - 75G/M ² , COR AZUL, 210mm x 297mm, RESMA COM 500 FOLHAS.
3	3	525	RES	53181	PAPEL SULFITE COLORIDO - PAPEL SULFITE A4 - 75G/M ² , COR ROSA, 210mm x 297mm, RESMA COM 500 FOLHAS.
3	4	525	RES	53182	PAPEL SULFITE COLORIDO - PAPEL SULFITE A4 - 75G/M ² , COR VERDE, 210mm x 297mm, RESMA COM 500 FOLHAS.
3	5	525	RES	53183	PAPEL SULFITE COLORIDO - PAPEL SULFITE A4 - 75G/M ² , COR AMARELO, 210mm x 297mm, RESMA COM 500 FOLHAS.
3	6	225	CX	52252	ETIQUETA A4 – PEQUENA: ETIQUETA BRANCA, 60 ETIQUETAS POR FOLHA, 25 FOLHAS, MEDIDA: 44,45mm X 16,93mm
3	7	225	CX	52253	ETIQUETA A4 – MÉDIA: ETIQUETA BRANCA, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, 25 FOLHAS, MEDIDA: 101,6mm X 50,8mm
3	8	38	CX	52254	ETIQUETA INKJET A4 – 18 ETIQUETAS POR FOLHA: ETIQUETA INKJET LASER BRANCA, 18 ETIQUETAS POR FOLHA, 100 FOLHAS, TAMANHO ETIQUETA: 46,5mm X 63,5mm
3	9	38	CX	55815	CAIXA DE ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO DE 21,2 MM X 38,2 MM; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS E APROXIMADAMENTE 65 ETIQUETAS POR FOLHA.
3	10	30	PCT	55816	CARTÃO ÍNDICE BRANCO 5X8 POLEGADAS - TAMANHO APROXIMADO DE 12,7 CM X 20,32 CM; PACOTE COM 100
3	11	38	UND	55807	ÍNDICE SEPARADOR ALFABÉTICO A-Z 5X8: MATERIAL: CARTÃO KRAFT; TAMANHO: 5X8; COMPRIMENTO X LARGURA (APROXIMADA): 20.5CM X 15.5CM

11

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código 8D12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

3	12	38	CX	55817	ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO DE 21,2 MM X 38,2 MM; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS E APROXIMADAMENTE 65 ETIQUETAS POR FOLHA.
---	----	----	----	-------	--

LOTE 4 – COTA RESERVADA ME/EPP					
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
4	1	25	CX	6443	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO OU OITAVADO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1,0MM, TAMPAS EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMPAS INFERIORES EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. TINTA DA CANETA NA COR AZUL ATOXICA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM A TAMPAS DE 140MM, PREENCHIMENTO DE NO MÍNIMO 110MM; CAIXA COM 50 UNIDADES
4	2	25	CX	49986	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO OU OITAVADO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1,0MM, TAMPAS EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMPAS INFERIORES EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. TINTA DA CANETA NA COR PRETA ATOXICA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM A TAMPAS DE 140MM, PREENCHIMENTO DE NO MÍNIMO 110MM; CAIXA COM 50 UNIDADES
4	3	25	CX	6778	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO OU OITAVADO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1,0MM, TAMPAS EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMPAS INFERIORES EM POLIETILENO NA COR DA TINTA. TINTA DA CANETA NA COR VERMELHA ATOXICA, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM A TAMPAS DE 140MM, PREENCHIMENTO DE NO MÍNIMO 110MM; CAIXA COM 50 UNIDADES
4	4	12	PCT	6898	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, 12 CORES VARIADAS, LAVAVEL, NÃO TOXICA, PONTA DE 5,5MM, MEDIDAS: 13MM X 140MM, TAMPAS ANTIFIXANTES, RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER
4	5	31	CX	49987	MARCA TEXTO AMARELO - CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES
4	6	12	CX	53178	MARCA TEXTO AZUL - CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES
4	7	12	CX	53177	MARCA TEXTO LARANJA - CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES
4	8	12	CX	53179	MARCA TEXTO VERDE - CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES
4	9	75	UND	53184	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA - CORPO EM POLIPROPILENO (PP); PONTA DE 2,0 MM; NA COR AZUL; PARA ESCREVER EM CD, DVD E TRANSPARÊNCIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;
4	10	75	UND	53185	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA - CORPO EM POLIPROPILENO (PP); PONTA DE 2,0 MM; NA COR PRETA; PARA ESCREVER EM CD, DVD E TRANSPARÊNCIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;

12

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6D12-29AC-01DA-0B38> e informe o código 6D12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

4	11	75	UND	53186	CANETA MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA - CORPO EM POLIPROPILENO (PP); PONTA DE 2,0 MM; NA COR VERMELHO; PARA ESCREVER EM CD, DVD E TRANSPARÊNCIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;
4	12	25	UND	52181	CANETA PARA TECIDO PRETA: CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS, COR: PRETA
4	13	40	CX	52182	GIZ DE CERA: FORMATO ANATOMICO, 12 CORES
4	14	150	CX	6910	LAPIS DE COR 12 CORES: MADEIRA 100% REFLORESTADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17,5CM COMPRIMENTO, COM 12 CORES VARIADAS
4	15	125	CX	52183	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL: SEXTAVADO, COM 36 CORES
4	16	10	CX	50000	LAPIS PRETO Nº 02: HEXAGONAL, CONFECCIONADO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADO, MATÉRIA DA CARGA MÍNA GRAFITE NA COR PRETA, NUMERO 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM. DEVERA CONTER NOME DO FABRICANTE E NUMERAÇÃO MARCADOS NO PRODUTO; CAIXA COM 144 UNIDADES.
4	17	37	CX	50204	PINCEL ATOMICO AZUL: COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, NA COR AZUL CAIXA C/ 12 UNID, A PONTA DE FELTRO DESTA MARCADOR PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM.
4	18	37	CX	50205	PINCEL ATOMICO PRETO: COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, NA COR PRETA CAIXA C/ 12 UNID, A PONTA DE FELTRO DESTA MARCADOR PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM.
4	19	37	CX	50206	PINCEL ATOMICO VERMELHO: COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, NA COR VERMELHA CAIXA C/ 12 UNID, A PONTA DE FELTRO DESTA MARCADOR PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM.
4	20	12	CX	52186	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – AZUL: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA ARREDONDADA DE POLISTER, COR: AZUL; CAIXA COM 12 UNIDADES.
4	21	12	CX	52187	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – PRETO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA ARREDONDADA DE POLISTER, COR: PRETA; CAIXA COM 12 UNIDADES.
4	22	12	CX	52188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – VERMELHO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA ARREDONDADA DE POLISTER, COR: VERMELHO; CAIXA COM 12 UNIDADES
4	23	25	UND	53174	COLA BRANCA ROTULO AZUL (RECICLAGEM) PARA USO EM PAPEL, CARTÕES, FOTOS, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA); REMOVÍVEL COM AGUA E TOTALMENTE REVERSÍVEL, PH NEUTRO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO; COM 900ML
4	24	22	CX	49990	COLA LIQUIDA BRANCA 90 GRAMAS LAVÁVEL: COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A., PRODUTO ATÓXICO; FRASCO PET, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPAS DE ROSCA. CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PESO LIQUIDO E SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM; CAIXA COM 12 UNIDADES.
4	25	8	CX	53175	CORRETIVO EM FITA- CORRETIVO DE PAPELARIA; EM FITA; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; FORMATO ERGONÔMICO COM

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



13

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					TAMPA PROTETORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (5MM X 6M); CAIXA COM 06 UNIDADES
4	26	12	CX	53176	CORRETIVO CANETA- PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE SOLVENTE, SECAGEM ULTRARRÁPIDA; FORMATO CANETA, PONTA METÁLICA, COM 8 ML NO MÍNIMO; CAIXA COM 12 UNIDADES
4	27	5	CX	50218	UMEDECEDOR DE DEDOS: SUPORTE DE PLASTICO CONTENDO 12 GR, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOSE, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSENCIA AROMÁTICA; CAIXA COM 12 UNIDADES
4	28	75	CX	1444	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0: EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
4	29	125	CX	52189	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0: EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
4	30	62	CX	52190	CLIPS PARA PAPEIS Nº 6/0: EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
4	31	62	CX	52191	CLIPS PARA PAPEIS Nº 8/0: EM ARAME NIQUELADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.
4	32	62	CX	52192	CLIPS TRANÇADO: GALVANIZADO, TAMANHO Nº 1, CAIXA COM 50 UNIDADES
4	33	10	PCT	277	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30: MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 30M, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES, ETC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PACOTE COM 10 UNIDADES
4	34	100	PCT	49995	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50X50: MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 50M, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO E ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS, FIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÕES, ETC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PACOTE COM 5 UNIDADES.
4	35	100	PCT	55799	KIT FITAS ADESIVAS COLORIDAS 45X45: MEDINDO APROXIMADAMENTE 45M X 4.5CM; ESPESSURA 12MM; KIT COM

14

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B58> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B58



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C

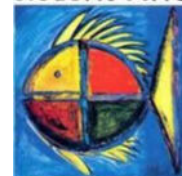




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

					12 CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA PINK, VERDE CLARO, LARANJA
4	36	100	PCT	55800	KIT FITAS ADESIVAS COLORIDAS 12X10: MEDINDO APROXIMADAMENTE 10M X 1.2CM; ESPESSURA 12MM; KIT COM 12 CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO, MARROM, ROXO, LILÁS, ROSA PINK, VERDE CLARO, LARANJA
4	37	125	PCT	274	FITA CREPE ADESIVA 48X50: MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M, PRODUZIDA EM PAPEL CREPADO ENROLADA EM CÍRCULO DE PAPEL, UTILIZADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS, TRABALHOS ESCOLARES, FIXAÇÃO, PROTEÇÃO E ENFAIXAMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PACOTE COM 5 UNIDADES
4	38	50	UND	52193	BLOCO AUTO ADESIVO – GRANDE: COM 45 FOLHAS, MEDIDA: 76X76MM, MATERIAL: PAPEL (75G/M ²), COM ADESIVO ACRÍLICO, COR: AMARELO
4	39	62	UND	52194	BLOCO AUTO ADESIVO – PEQUENO: 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS CADA, MEDIDA: 38x50MM CADA BLOCO, MATERIAL: PAPEL (75G/M ²), COM ADESIVO ACRÍLICO, COR: SORTIDO
4	40	62	UND	54380	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 45X12MM C/8 CORES TRANSPARENTE STICK NOTE BT 200UNID
4	41	6	CX	250	APONTADOR DE PLÁSTICO: GRANDE, RETANGULAR, COM DEPOSITO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,5 X 6 CM. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO; CAIXA COM 24 UNIDADES
4	42	25	UND	865	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA: EM PLÁSTICO RESISTENTE COM FELTRO TRATADO, MÉD. APROX. 5 X 15 CM. DEVERÁ CONTER: MARCA, DADOS DO FABRICANTE E CÓDIGO DE BARRAS.
4	43	7	CX	49980	BORRACHA BRANCA: MACIA, NUMERO 40, INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; CAIXA COM 40 UNIDADES.
4	44	250	CX	49991	ELÁSTICO DE BORRACHA: RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100G, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL. Nº18. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, DADOS DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO.
4	45	75	UND	454	RÉGUA DE ACRILICO TRANSPARENTE 30 CM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA 3 MM, COM OS DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM ESCALA (MM) ACRÍLICO CRISTAL POLIMENTO PERFEITO E BORDAS CHANFRADAS ESCALAS DE PRECISÃO DE MM EM MM, GRAVADAS A QUENTE. CERTIFICAÇÃO INMETRO
4	46	37	UND	52196	ORGANIZADOR PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE: PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, INJETADO EM POLIESTIRENO, COR FUMÊ
4	47	25	UND	49979	ALMOFADA PARA CARIMBO – PRETA: ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, MEDINDO (8X12) CM, PRETA ENTINTADA, TAMPA PLÁSTICA

15

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B58> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B58



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

4	48	25	UND	52197	ALMOFADA PARA CARIMBO – VERMELHA: ALMOFADA PARA CARIMBO DE FELTRO, MEDINDO (8X12) CM, VERMELHA ENTINTADA, TAMPÁ PLÁSTICA
4	49	6	UND	6895	CARIMBO AUTO-ENTINTADO: AUTO ENTINTADO DATADOR, TAMANHO: 40MM X 40MM
4	50	2	CX	385	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL: SEM ÓLEO, EM FRASCO MÍNIMO DE 40ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTE E ADITIVOS; CAIXA COM 12 UNIDADES
4	51	2	CX	386	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA: SEM ÓLEO, EM FRASCO MÍNIMO DE 40ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTE E ADITIVOS; CAIXA COM 12 UNIDADES
4	52	2	CX	384	TINTA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA: SEM ÓLEO, EM FRASCO MÍNIMO DE 40ML, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTE E ADITIVOS; CAIXA COM 12 UNIDADES
4	53	6	CX	49994	EXTRATOR DE GRAMPOS: AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA; CAIXA COM 12 UNIDADES
4	54	125	UND	49997	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO: APOIO DE BASE NÃO INFERIOR A 13 CM EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (ABERTO E FECHADO) EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE INTEIRO - GRAMPOS 26/6.
4	55	125	CX	49998	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO E TER PONTAS CORTANTES. CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE
4	56	37	CX	52198	GRAMPO TRILHO METÁLICO – ROMEU E JULIETA: CAIXA CONTENDO 50 UNID, TIPO: ROMEU E JULIETA, METALICO
4	57	37	CX	52199	GRAMPO TRILHO PLASTICO – ROMEU E JULIETA: CAIXA CONTENDO 50 UNID, TIPO: ROMEU E JULIETA, PLASTICO
4	58	25	CX	453	PERCEVEJO: EM AÇOLOTONADO, DOURADO, CX COM 100 UNIDADES; ANTI FERRUGEM; PRODUTO COM PONTAS PERFURANTES
4	59	37	UND	15537	PERFURADOR DE PAPEL: 2 FUROS, CAPACIDADE DE 40 FOLHAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO
4	60	50	UND	7010	ESTILETE: ESTILETE LARGO DE METAL, LÂMINA 18MM, COMPRIMENTO: 160MM, TRAVA DE SEGURANÇA, APOIO ANATÔMICO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOX.
4	61	3	CX	50018	TESOURA ESCOLAR: AÇO INOX, 13 CM, CABO PRETO, PONTA ARREDONDADA. TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO PONTA ARREDONDADA, PARA 2 DEDOS; CAIXA COM 20 UNIDADES
4	62	52	UND	52200	TESOURA GRANDE 21 CM: TESOURA MULTIUSO, 21CM, AÇO INOXIDAVEL
4	63	75	UND	15527	PRANCHETA EM MDF: EM MDF / TIPO MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO TIPO: MADEIRA TAMANHO: OFÍCIO A4 MEDIDAS (AXL) 33 CM X 23 ESPESURA 3 MM.

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



16

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

4	64	35	PCT	52202	BATERIA LITIO CR2023 3V: BATERIA DE LITIO, REF.: CR2023, VOLTAGEM: 3V, FORMATO: BOTÃO, LONGA DURAÇÃO, PACOTE COM 5 UNIDADES
4	65	35	PCT	52203	BATERIA LITIO LR41: BATERIA ALCALINA, REF: LR41, VOLTAGEM: 1,5V, FORMATO: BOTÃO; PACOTE COM 10 UNIDADES.
4	66	17	UND	52204	CALCULADORA DE MESA: 12 DIGITOS, TAMANHO: 117x143X26mm, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA
4	67	43	PCT	52205	PILHA AA: PILHA ALCALINA PEQUENA, MODELO AA, PACOTE COM 4 UNIDADES
4	68	50	PCT	52206	PILHA AAA: PILHA ALCALINA PALITO, MODELO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES
4	69	87	PCT	52207	PILHA C: PILHA ALCALINA MÉDIA, MODELO C; PACOTE COM 2 UNIDADES.
4	70	10	PCT	55801	ALFINETE COLORIDO: KIT COM 100 UNIDADES; CABEÇA REDONDA, PARA CORTIÇAS; MATERIAL: AGULHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO (AGULHA)
4	71	10	UND	55802	FITILHO PLÁSTICO: PARA AMARRAÇÃO; ROLO COM 400 METROS; COR BRANCA

LOTE 5 – COTA RESERVADA ME/EPP

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
5	1	175	UND	3978	CADERNO ESPIRAL 1/4: CADERNO ESPIRAL 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, LISO
5	2	125	UND	49982	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO: GALVANIZADO, CAPA DURA, C/ 200 FLS
5	3	250	UND	50001	LIVRO ATA: COM CAPA DURA NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM. CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM
5	4	125	UND	50002	LIVRO DE PROTOCOLO: CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO 1/4, CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DO FABRICANTE NA EMBALAGEM OU CAPA.
5	5	187	UND	55803	CADERNO PRA COLORIR: CADERNO COM 50 DESENHOS PARA COLORIR; TAMANHO A4 (21X29,7CM); CAPA DO LIVRO: MOLE; GÊNERO: INFANTIL; NÚMERO DE PÁGINAS: 50; IDIOMA: PORTUGUÊS; ENCADERNADO
5	6	12	UND	55804	FICHÁRIO - COM 2 ARGOLAS; TAMANHO 1/4; FEITO EM PLÁSTICO; NA COR PRETA.
5	7	1250	CX	52209	ENVELOPE PARDO – A4: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, 80g GRAMATURA, TAMANHO 229x324mm, CAIXA COM 100UN
5	8	500	CX	52210	ENVELOPE PARDO 200X280: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, 80g GRAMATURA, TAMANHO 200x280mm, CAIXA COM 100UN
5	9	875	CX	52211	ENVELOPE PARDO 260X360: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, 80g GRAMATURA, TAMANHO 260x360mm, CAIXA COM 100UN

17

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÁ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

5	10	1250	CX	934	ENVELOPE PARDO 310X410: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, 90g GRAMATURA, TAMANHO 310x410mm, CAIXA COM 100UN
5	11	875	UND	49983	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO: EM PVC POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X245X135MM, NA COR AZUL.CONSTAR IMPRESSO EM 3 PARTES DO CORPO DO PRODUTO CAMPO PARA INCLUSÃO DA REFERENCIA, LOCAL, DATA E CONTEÚDO.
5	12	25	UND	37484	ORGANIZADOR TRIPLO DE MESA – CRISTAL: MEDIDA APROX: 26X14,5 X 37 CM CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA. COR CRISTAL PRODUZIDA EM POLIESTIRENO COM HASTES METALICAS MAIOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE FOLHAS MEDIDAS APROXIMADAS 26X14,5X37CM.
5	13	75	UND	52212	PASTA AZ: TAMANHO A4 (320X290X75MM), MATERIAL: PAPEL CARTÃO
5	14	187	UND	13513	PASTA CATALOGO: C/ 100 FOLHAS PLASTICAS, COM BOLSA E VISOR, 4 COLCHETES, A4, PARAFUSOS PLÁSTICOS, ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO, TAMANHO: OFICIO
5	15	125	UND	5134	PASTA CORRUGADA – AZUL: PLASTICO, ABA ELASTICA, COR: AZUL, TAMANHO: 245X35X355MM
5	16	125	UND	4059	PÁSTA CORRUGADA – CRISTAL: PLASTICO, ABA ELASTICA, COR: CRISTAL, TAMANHO: 245X35X355MM
5	17	25	PCT	49912	PASTA L: PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHO A4 (220X305MM), ALTA QUALIDADE COM CHAPA MAIS GROSSA (16 MICRAS), SOLDAGEM ELETRONICA, PACOTE COM 10 UNIDADES, COR: CRISTAL, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO
5	18	50	UND	50007	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISORIAS: PLÁSTICA A4 31 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE
5	19	87	CX	50212	PASTA SUSPENSIVA KRAFT COMPLETA: COR PARDA, TAMANHO OFICIO, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE VISOR, GRAMPO PLASTICO E DUAS HASTES, CX COM 50 UNIDADES, PASTA SUSPENSIVA EM CARTÃO KRAFT DIMENSÕES 36X24 CM.
5	20	500	UND	55805	PASTA ENVELOPE VERTICAL - COM FECHO EM ARAME COM ABAS (TIPO BOTÃO) E CORDÃO; FORMATO VERTICAL; TAMANHO OFÍCIO (APROXIMADAMENTE 240MM X 340MM); CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE;
5	21	15	UND	55806	PASTA ABA PLÁSTICA - NA COR AZUL; FEITA EM PAPEL CARTÃO; TAMANHO A4; GRAMATURA DE 240 A 280 GR
5	22	20	CX	52213	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 4 FURO - A4 – REFORÇADO: SACO PLÁSTICO PP CRISTAL LISO, A4, 4 FUROS, ESPESSURA: 0,10mm, CAIXA COM 400 UNIDADES
5	23	3	PCT	52214	CARTOLINA AMARELA: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES.
5	24	3	PCT	52215	CARTOLINA AZUL: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.
5	25	3	PCT	52216	CARTOLINA LARANJA: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: LARANJA, PACOTE COM 100 UNIDADES
5	26	3	PCT	52217	CARTOLINA ROSA: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES.
5	27	3	PCT	52218	CARTOLINA ROXA: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: ROXA, PACOTE COM 100 UNIDADES

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



18

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

5	28	3	PCT	52219	CARTOLINA VERDE: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: VERDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.
5	29	3	PCT	52220	CARTOLINA VERMELHA: CARTOLINA 150g, TAMANHO: 50x66cm, COR: VERMELHA, PACOTE COM 100 UNIDADES
5	30	17	PCT	52221	EVA AMARELO: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: AMARELO, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	31	17	PCT	52222	EVA AZUL: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: AZUL, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	32	17	PCT	52223	EVA BRANCO: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: BRANCO, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	33	17	PCT	52224	EVA LARANJA: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: LARANJA, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	34	17	PCT	52225	EVA PRETO: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: PRETO, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	35	17	PCT	52226	EVA ROSA: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: ROSA, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	36	17	PCT	52227	EVA ROXO: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: ROXO, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	37	17	PCT	52228	EVA VERDE: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: VERDE, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	38	17	PCT	52229	EVA VERMELHO: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: VERMELHO, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	39	20	PCT	55808	EVA ROSA BEBE: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: ROSA BEBE, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	40	20	PCT	55809	EVA AZUL BEBE: FOLHA DE EVA LISA, TAMANHO 400x600x2mm, COR: AZUL BEBE, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	41	912	CX	6935	MASSA DE MODELAR – 6 CORES: COM 6 UNIDADES DE CORES VARIADAS, BASE DE AMIDO, PESO MINIMO: 90G, NÃO GRUDA NAS MÃOS COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO
5	42	96	CX	51316	TINTA GUACHE – 6 CORES: COM 6 CORES, 15mL CADA, CORES SORTIDAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TOXICO
5	43	7	PCT	52230	PAPEL CARTÃO FOSCO – AMARELO: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: AMARELO, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	44	7	PCT	52231	PAPEL CARTÃO FOSCO – AZUL: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: AZUL, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	45	7	PCT	52232	PAPEL CARTÃO FOSCO – BRANCO: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: BRANCO, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	46	7	PCT	52233	PAPEL CARTÃO FOSCO – LARANJA: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: LARANJA, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	47	7	PCT	52234	PAPEL CARTÃO FOSCO – MARROM: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: MARROM, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	48	7	PCT	52235	PAPEL CARTÃO FOSCO – PRETO: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: PRETO, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	49	7	PCT	52236	PAPEL CARTÃO FOSCO – ROSA: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: ROSA, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	50	7	PCT	52237	PAPEL CARTÃO FOSCO – VERDE: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: VERDE, PACOTE COM 20 UNIDADES

19

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

5	51	7	PCT	52238	PAPEL CARTÃO FOSCO – VERMELHO: PAPEL CARTÃO FOSCO, 50x70, 240g, COR: VERMELHO, PACOTE COM 20 UNIDADES
5	52	12	PCT	52239	PAPEL CREPOM AMARELO: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: AMARELO, PACOTE COM 10 UNIDADES
5	53	12	PCT	52240	PAPEL CREPOM AZUL: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: AZUL, PACOTE COM 10 UNIDADES
5	54	12	PCT	52241	PAPEL CREPOM BRANCO: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: BRANCO, PACOTE COM 10 UNIDADES
5	55	12	PCT	52242	PAPEL CREPOM LARANJA: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: LARANJA, PACOTE COM 10 UNIDADES
5	56	12	PCT	52243	PAPEL CREPOM ROSA: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: ROSA, PACOTE COM 10 UNIDADES
5	57	12	PCT	52244	PAPEL CREPOM ROXO: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: ROXO, PACOTE COM 10 UNIDADES
5	58	12	PCT	52245	PAPEL CREPOM VERDE: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: VERDE, PACOTE COM 10 UNIDADES
5	59	12	PCT	52246	PAPEL CREPOM VERMELHO: PAPEL CREPOM, 48cmx2M, COR: VERMELHO, PACOTE COM 10 UNIDADES
5	60	50	UND	51188	PINCEL ARTÍSTICO CHATO DE CERDA – Nº 12: CHATO DE CERDA Nº 12, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO
5	61	50	UND	51189	PINCEL ARTÍSTICO CHATO DE CERDA – Nº 16: CHATO DE CERDA Nº 16, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO
5	62	50	UND	51190	PINCEL ARTÍSTICO CHATO DE CERDA – Nº 20: CHATO DE CERDA Nº 20, CERDAS NATURAIS, CABO LONGO
5	63	50	UND	51175	PINCEL CHATO DE PELO – Nº 14: TROPICAL Nº 14
5	64	50	UND	51176	PINCEL CHATO DE PELO – Nº 18: TROPICAL Nº 18
5	65	100	UND	52247	TELA 20X20: TELA PARA PINTURA ARTISTICA, BRANCA, 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO: 20x20, GRAMPEADA NAS LATERAIS
5	66	100	UND	52248	TELA 20X30: TELA PARA PINTURA ARTISTICA, BRANCA, 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO: 20x30, GRAMPEADA NAS LATERAIS
5	67	375	UND	52249	TELA 30X30: TELA PARA PINTURA ARTISTICA, BRANCA, 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO: 30x30, GRAMPEADA NAS LATERAIS
5	68	375	UND	52250	TELA 30X40: TELA PARA PINTURA ARTISTICA, BRANCA, 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO: 30x40, GRAMPEADA NAS LATERAIS
5	69	375	UND	52251	TELA 50X60: TELA PARA PINTURA ARTISTICA, BRANCA, 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO: 50x60, GRAMPEADA NAS LATERAIS
5	70	50	UND	55810	DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO PARA FOLHA A3 – CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DESTINADO À FIXAÇÃO EM PAREDE. DEVE POSSUIR FUROS PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE PREGOS OU PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE ALTURA X 42 CM DE LARGURA X 3 CM DE PROFUNDIDADE, ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOLHA NO FORMATO A3

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

5	71	25	UND	55811	DISPLAY DE PAREDE PARA PRONTUÁRIOS EM ACRÍLICO – CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DESTINADO À FIXAÇÃO EM PAREDE. DEVERÁ POSSUIR FUIOS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE PREGOS OU PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA X 2,5 CM DE PROFUNDIDADE, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E EXPOSIÇÃO DE PRONTUÁRIOS OU DOCUMENTOS EM FORMATO COMPATÍVEL.
5	72	25	UND	55812	DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO PARA FOLHA A4 – CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, DESTINADO À FIXAÇÃO EM PAREDE. DEVE POSSUIR FUIOS PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE PREGOS OU PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29,7 CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA X 1 CM DE PROFUNDIDADE, ADEQUADO PARA ACOMODAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE FOLHA NO FORMATO A4.
5	73	45	UND	55813	PLACA DE ISOPOR: MEDIDA: 100X50CM - ESPESSURA: 20MM (2CM) - DENSIDADE: 11/13 KGS M3 // P2 OU F2 // TIPO 2
5	74	53	UND	55814	CAIXA ORGANIZADORA: TRANSPARENTE; 20 LITORS, MATERIAL: PLÁSTICO; COM TRAVA; MEDIDAS APROXIMADAS: 41CM X 28,5CM X 26,5CM (C-L-A)

LOTE 6 – COTA RESERVADA ME/EPP					
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
6	1	1875	RES	31416	SULFITE A4: ALCALINO BRANCO, 500 FOLHAS, GRAMATURA: 75G/M ² , FOLHAS/RESMA: 500, FORMATOS: A4(210X297MM), CORTE ROTATIVO, SELO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR
6	2	175	RES	53180	PAPEL SULFITE COLORIDO - PAPEL SULFITE A4 - 75G/M ² , COR AZUL, 210mm x 297mm, RESMA COM 500 FOLHAS.
6	3	175	RES	53181	PAPEL SULFITE COLORIDO - PAPEL SULFITE A4 - 75G/M ² , COR ROSA, 210mm x 297mm, RESMA COM 500 FOLHAS.
6	4	175	RES	53182	PAPEL SULFITE COLORIDO - PAPEL SULFITE A4 - 75G/M ² , COR VERDE, 210mm x 297mm, RESMA COM 500 FOLHAS.
6	5	175	RES	53183	PAPEL SULFITE COLORIDO - PAPEL SULFITE A4 - 75G/M ² , COR AMARELO, 210mm x 297mm, RESMA COM 500 FOLHAS.
6	6	75	CX	52252	ETIQUETA A4 – PEQUENA: ETIQUETA BRANCA, 60 ETIQUETAS POR FOLHA, 25 FOLHAS, MEDIDA: 44,45mm X 16,93mm
6	7	75	CX	52253	ETIQUETA A4 – MÉDIA: ETIQUETA BRANCA, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, 25 FOLHAS, MEDIDA: 101,6mm X 50,8mm
6	8	12	CX	52254	ETIQUETA INKJET A4 – 18 ETIQUETAS POR FOLHA: ETIQUETA INKJET LASER BRANCA, 18 ETIQUETAS POR FOLHA, 100 FOLHAS, TAMANHO ETIQUETA: 46,5mm X 63,5mm
6	9	12	CX	55815	CAIXA DE ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO DE 21,2 MM X 38,2 MM; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS E APROXIMADAMENTE 65 ETIQUETAS POR FOLHA.
6	10	10	PCT	55816	CARTÃO ÍNDICE BRANCO 5X8 POLEGADAS - TAMANHO APROXIMADO DE 12,7 CM X 20,32 CM; PACOTE COM 100

21

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

6	11	12	UND	55807	INDICE SEPARADOR ALFABÉTICO A-Z 5X8; MATERIAL: CARTÃO KRAFT; TAMANHO: 5X8; COMPRIMENTO X LARGURA (APROXIMADA): 20.5CM X 15.5CM
6	12	12	CX	55817	ETIQUETA ADESIVA BRANCA – TAMANHO DE 21,2 MM X 38,2 MM; CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS E APROXIMADAMENTE 65 ETIQUETAS POR FOLHA.

4. PRAZO DO CONTRATO/ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos, nos termos do disposto no §5º do Art. 67 do Decreto Municipal nº 9136/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 5.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo de referência.
- 5.3. Atender os prazos e condições constantes no termo de referência.
- 5.4. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 5.5. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.
- 5.6. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.
- 5.7. Garantia contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. Garantia dos bens: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos registrados devem ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde, localizado na Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611-651, durante os dias úteis desta Fundação, no horário das 08:30 às 16:30.

22

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

- 6.2. Em eventual situação de mudança de endereço do Almoarifado, que, contudo, permanecerá na região central do Município, os fornecedores serão previamente informados, recebendo as atualizações necessárias para garantir uma entrega adequada.
- 6.3. Ressalta-se que, em caso de alteração do endereço, o fornecedor não poderá requerer diferença no pagamento, mantendo-se as condições previamente estabelecidas.
- 6.4. A entrega dos materiais, referente a cada Autorização de Fornecimento – A.F, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contadas do recebimento da A.F pela DETENTORA.
- 6.5. O prazo máximo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Fundação de Saúde e mediante solicitação formal da empresa detentora.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Somente o contratado/detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.
- 7.3. A inadimplência do contratado/detentora em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.4. As comunicações entre a Entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. A Detentora deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Detentora de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almoarifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10

23

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

dias corridos, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

- 8.3. A empresa fica ainda obrigada a substituir o material defeituoso durante à garantia legal, nas mesmas condições do item 8.2.
- 8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.10. A detentora deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.
- 8.11. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.12. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.
- 8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ@



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



B R A S I L

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**. O critério adotado para a presente aquisição será de **MENOR PREÇO**.

9.2. Será exigida apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Não há necessidade de amostra para este objeto, apenas indicação de marca na proposta comercial.

9.4. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Dotação	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Elemento
1 - TESOURO	3.3.90.30.16	1255	2523	MATERIAL DE EXPEDIENTE

WILLIANS ALVES SANTANA
Diretor Administrativo
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

25

Assinado por 1 pessoa: WILLIANS ALVES SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/BD12-29AC-01DA-0B38> e informe o código BD12-29AC-01DA-0B38



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C> e informe o código 12BC-3FC0-F9EB-C13C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D12-29AC-01DA-0B38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIANS ALVES SANTANA (CPF 124.XXX.XXX-80) em 04/05/2026 11:39:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/6D12-29AC-01DA-0B38>





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 14/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº nº **14/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **02/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____ (conforme Termo de Referência), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 9136/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4.4.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

5.4.4.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.4.4.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /2026.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1 Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, de acordo com os índices e data-base indicados.

6.2.2 Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 9136/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da conclusão da instrução



do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.1.23. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;

8.1.24. Notificará o município de São Sebastião/SP imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.10. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Administração reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva. Na hipótese de decisão pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA (Art. 110, §2º do Decreto Municipal nº 9136/2023).

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, sujeitara a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 2025.

Fonte	Dotação	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Elemento
1 - TESOURO	3.3.90.30.16.00.00	1255	2523	MATERIAL DE EXPEDIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Sebastião, de de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)
(-)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12BC-3FC0-F9EB-C13C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 04/05/2026 15:16:26
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/12BC-3FC0-F9EB-C13C>